

PORTARIA Nº 110/2023

(DOC TCE-MT de 14.7.2023, edição nº 3050)

Cria a Comissão de Gestão da Inovação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso XXIV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021-TP), com fundamento nos artigos 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 68, incisos II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021-TP);

CONSIDERANDO que o Estado deve promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, nos termos do artigo 218, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico deste Tribunal, aprovado pela Portaria nº 232/2022, no sentido de promover eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos objetivos da Administração Pública Gerencial;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 107/2023, que criou o Laboratório de Inovação do âmbito do TCE-MT e estabeleceu, em seu artigo 3º, que a sua gestão será feita por uma comissão;

CONSIDERANDO que caberá a essa comissão definir a Política de Inovação e, ainda, aprovar, coordenar e acompanhar os projetos e as ações desenvolvidas no Laboratório, garantindo o alinhamento destes ao Objetivo Estratégico desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Gestão da Inovação do TCE-MT, responsável por gerir, aprovar, coordenar e acompanhar os projetos e ações desenvolvidos no Laboratório de Inovação deste Tribunal.

Art. 2º A Comissão de Gestão da Inovação do TCE-MT será composta por representantes das seguintes unidades:

- I.** Secretaria Geral da Presidência;
- II.** Escola Superior de Contas;
- III.** Ministério Público de Contas;
- IV.** Secretaria Geral de Controle Externo;
- V.** Secretaria Executiva de Administração;
- VI.** Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas;
- VII.** Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VIII.** Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação; e
- IX.** Secretaria de Comunicação Social.

Art. 3º Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pelo Presidente do TCE-MT, ouvida a Comissão de Gestão da Inovação, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 12 de julho de 2023.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente